



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC n° 05.688/19

Objeto: **Prestação de Contas Anuais**

Município: **Umbuzeiro-PB**

Prefeito Responsável: **José Nivaldo de Araújo**

Patrono/Procurador: **Rodrigo Limas Maia – OAB/PB n° 14.610**

MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO/PB – Prestação de Contas Anuais do Prefeito, relativas ao exercício de 2018. Emissão de Parecer FAVORÁVEL à aprovação das contas.

PARECER PPL - TC – n° 205/2019

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar n° 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do **Processo TC n.º 05.688/19**, referente à Prestação Anual de Contas (Gestão Geral), exercício financeiro de **2018**, do **Sr. José Nivaldo de Araújo**, Prefeito Municipal de **Umbuzeiro/PB**, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, à unanimidade, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município.

Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público Especial
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 11 de setembro de 2019.

Assinado 13 de Setembro de 2019 às 12:13



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE

Assinado 13 de Setembro de 2019 às 09:41



Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 13 de Setembro de 2019 às 10:16



Cons. André Carlo Torres Pontes
CONSELHEIRO



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
CONSELHEIRO

Assinado 13 de Setembro de 2019 às 10:21



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
CONSELHEIRO



Cons. Fernando Rodrigues Catão
CONSELHEIRO

Assinado 13 de Setembro de 2019 às 09:45



Cons. em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO



Manoel Antonio dos Santos Neto